

* Publicada no DOETC/MS nº 3914, de 28 de novembro de 2024, páginas 2-3.

DELIBERAÇÃO TCE-MS Nº 85, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova a decisão do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul que expediu, ad referendum do Tribunal Pleno, Resolução TCE-MS nº 235, de 21 de novembro de 2024, publicada no DOETC-MS nº 3.910, de 22 de novembro de 2024.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (TCE/MS), no uso das competências institucionais conferidas pelo art. 80 da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, e tendo em vista o disposto no art. 74, II, § 1º, II, e § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018;

Em razão da fundamentação constante no ato emitido pelo Presidente do Tribunal de Contas e as justificativas presentes na comunicação que submeteu a Proposição TCE – PRES nº 13/2024, de 22 de novembro de 2024, à apreciação pelos membros do Tribunal Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a decisão do Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul que expediu, ad referendum do Tribunal Pleno, a Resolução TCE-MS nº 235, de 21 de novembro de 2024, publicada no DOETC-MS nº 3.910, de 22 de novembro de 2024, que dispõe sobre as regras a serem observadas para a consignação em folha de pagamento dos servidores no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria das Sessões, 27 de novembro de 2024.

Conselheiro Jerson Domingos
Presidente

Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Conselheira-Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos
Conselheiro-Substituto Célio Lima de Oliveira
Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

Bryan Lucas Reichert Palmeira
Procurador do Ministério Público de Contas

Alessandra Ximenes
Coordenadoria de Sessões
Chefe